



LEI Nº 1.390, de 11 de Fevereiro de 2005.

EMENTA: Define as cores a serem utilizadas na pintura de Prédios Públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

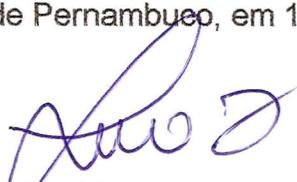
Art. 1º - Ficam definidas as cores da Bandeira do Município de Santa Maria da Boa Vista, como as oficiais do Município.

Parágrafo Único – As cores definidas como oficiais no caput, serão utilizadas nas pinturas de prédios públicos municipais, símbolos impressos, logomarcas, e em quaisquer outras utilizações assemelhadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.306 de 27 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 11 de fevereiro de 2005.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO
AVISOS DE PUBLICIDADE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 11 / 02 / 05

Secretaria de Administração